



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2023

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo referente **confecção de lona em impressão digital e placa indicativa**, de acordo com a solicitação de compra nº 1013/2023 a qual descreve os itens conforme secretaria solicitante, bem como indica as dotações orçamentárias a serem utilizadas. Descrição dos itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	CHAPA DE ACM MEDINDO 100x80cm COM ADESIVO REFLETIVO	UN	1,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00
2	LONA IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 4x3m	UN	1,00	R\$ 2.320,00	R\$ 2.320,00

Justificativa da Contratação: **a confecção de lona em impressão digital de placa indicativa com contera mensagem de Páscoa a qual faz-se necessária para ser colocada na comunidade de Santa Bárbara.**

Fundamentação, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Monte Belo do Sul, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Ratificação e despacho da Autoridade Competente

Nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 111/2023 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 089/2023 para a contratação da empresa **ALEXANDRE GABARDO LAZARRI**, inscrita sob o **CNPJ sob o nº 19.959.736/0001-10**. Reconheço ser dispensável a licitação, com fundamento na Fundamentação, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..... 9 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Unidade..... 1 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.1013.1126.000 MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTISTICOS

3.3.3.90.39.63.00.00.00 SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS **9064**

Monte Belo do Sul, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

ADENIR JOSÉ DALLÉ

Prefeito Municipal